



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6948/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 4736/2019, de 21 de março de 2019, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, coronel de infantaria 09091485 Paulo Jorge da Ponte Figueiredo, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, desde 09 de novembro de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de junho de 2019. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, Major-General.

312451914